

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva

SÚMULA DO PARECER CNE/CES Nº 484/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 7, 8, 9 E 10 DO MÊS DE JULHO/2025

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 23001.001028/2024-35. Parecer: CNE/CES 484/2025.
Relator: Celso Niskier. Interessada: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes - Brasília/DF. Assunto: Reconhecimento de programa de pós-graduação stricto sensu (Doutorado), recomendado pelo Conselho Superior - CS da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, na reunião realizada em 17 de junho de 2024 (1ª Reunião Extraordinária). Voto do Relator: Acolho as recomendações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e voto favoravelmente ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, do curso de pós-graduação stricto sensu de Doutorado relacionado da planilha anexa ao presente Parecer, aprovado pelo Conselho Superior - CS, na reunião realizada em 17 de junho de 2024 (1ª Reunião Extraordinária). Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. Em face do disposto no Art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, os pareceres do Conselho Nacional de Educação - CNE somente produzirão efeitos após a publicação do respectivo ato homologatório exarado pelo Ministro de Estado da Educação. O Parecer citado encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (<https://www.gov.br/mec/pt-br/cne>).

CHRISTY GANZERT PATO
Secretário-Executivo

+55 (61) 3248.1721
faleconosco@anup.org.br
anup.org.br

SEPN 516, Bloco D, 4º Andar
Edifício Via Universitatis – Asa Norte
CEP. 70770-524 – Brasília – DF



ANEXO

Resultado da Avaliação de Cursos Novos - Recurso

1ª Reunião Extraordinária

17 de junho do ano de 2024

Modalidade Presencial

PEDIDO DE RECURSO ANALISADO NO CONSELHO SUPERIOR
- RESULTADO FINAL

Seq.	Área de Avaliação	Nome do Curso	Código	Nível	Aprovado	Sigla IES	IES	UF	Região
1	DIREITO	DIREITO	42051010008D0*	DO	A	ATITUS EDUCAÇÃO	FACULDADE ATITUS EDUCAÇÃO PASSO FUNDO	RS	Sul
						FDV	Faculdade de Direito de Vitória		

Legenda:

DO - Doutorado Acadêmico

A - Aprovado

* - Forma associativa

(Publicado em: 05/09/2025 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 81)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

